

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

(Dep. Rosangela Gomes)

Assegura as mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres, por intermédio do poder público, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão; de espetáculos teatrais, musicais e circenses; cinemas; praças esportivas; e similares das áreas de esporte, cultura e lazer estabelecidos no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para efeito do cumprimento desta lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no “caput” deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento, incluindo cinemas, casas de shows e similares, cine-drivings, parques aquáticos e infantis, zoológicos, parques de diversão em geral, casas de danças e shows, espetáculos artísticos e teatro, centros de lazer e entretenimento, circos, exposições, feiras, atividades de esportes e competições similares, bem como atividades que de um modo geral propiciem lazer e diversão.

Art. 2º O direito a que trata essa Lei, será concedido anualmente, apenas no dia 08 de março, em alusão a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Os estabelecimentos alcançados por esta Lei, em caso de descumprimento, estão sujeitos a aplicação de penalidades pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, inclusive quanto as penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei foi inspirado em proposição feita pelo Deputado Distrital Martins Machado, do Republicanos do Distrito Federal, e tem como objetivo, garantir as mulheres de todo o Brasil, em alusão ao seu dia, que é comemorado mundialmente em 08 de março de todos os anos, um momento de lazer, cultura e entretenimento.

A data frisa a importância da mulher na sociedade e a história da luta pelos seus direitos. É comum nesse dia, as pessoas homenagearem as mulheres com flores, presentes, mensagens e frases.

Em alguns lugares, ocorrem conferências e eventos dedicados aos temas da igualdade de gênero, violência contra a mulher, conquistas e histórias de luta, feminismo, etc.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, teremos um leque ainda maior de oportunidades e uma tentativa de facilitação do acesso da Mulher à cultura, entretenimento, lazer e ao menos um momento que valorize sua existência.

Infortuitamente, a história das mulheres esteve marcada pela submissão, bem como pela violência. Mas eu e a Bancada Feminina, com apoio dos demais pares estamos lutando incansavelmente para minimizar ou corrigir isso.

Mesmo a despeito de hoje em dia a mulher ter alcançado muitos direitos, a luta ainda continua, visto que ainda sofrem com o preconceito, a desvalorização e o desrespeito.

Certa vez disse a poetisa [Vera Nazarian](#): “Uma mulher é uma humana. Não é melhor, mais inteligente, forte, criativa ou mais responsável que um homem. Igual, sem mais nem menos, apenas o equilíbrio. Uma mulher é um ser humano”. E é pensando nisso que buscamos ajustar essa defasagem que ainda existe em nossa sociedade, com matérias corretivas como esta. Por isso, nossa homenagem àquela que sonha, que luta, que faz e que acontece. Parabéns, mulher.

Enfim, nosso cumprimento a todas as mulheres do mundo. Aquelas que são mães, avós, bisavós, que ainda são meninas, porque aliás toda mulher ainda guarda seu jeito de menina. Seja no sorriso, no olhar, aonde for. Todas merecem um valor e um reconhecimento. Aquela que é brava, e séria, ora

aquela que ri de tudo, brinca, consola, chora junto e apoia, e que sabe amolecer o coração de quem se encontra ao redor.

Diante do exposto e pelo enorme interesse da sociedade brasileira, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Brasília, de de 2020.

Dep.Fed. ROSANGELA GOMES
Republicanos/RJ

Documento eletrônico assinado por Rosangela Gomes (REPÚBLICA/RJ), através do ponto SDR_56325, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

